



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO № 05 PREGÃO 12/2018

- 1. 4.3.1.41. Agrupar documentos como forma de possibilitar uma única assinatura para vários documentos;
- a) Perguntas: Quais os documentos a agrupar?
- b) <u>Isto não seria customização feita pela atual prestadora de serviços? Caso positivo, entendemos que não deve ser considerado como funcionalidade prioritária, desta forma, solicitamos sua alocação na funcionalidade customizada e por conseguinte retirado da prova de conceito;</u>
- 2. 4.3.1.51.11. Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;
- a) Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;
- 3. 4.3.1.40. Registrar e manter as programações de pagamentos, financeira e de recebimentos;
- A) <u>Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela</u> <u>atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;</u>
- 4. 4.3.1.47. Possibilitar a alteração pelo usuário, de valores tributados e da pessoa a ser tributada;
- a) <u>Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela</u> atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;
- 5. 4.3.1.51.4. Gerar Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;
- a) <u>Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela</u> atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;
- 6. 4.3.1.31.9. Itens processados com erro, em geral, por banco, por estado e por regional;
- a) <u>Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela</u> <u>atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;</u>
- 7. 4.3.1.31.25. Relação de movimentações orçamentárias;
- a) <u>Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela</u> <u>atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;</u>
- 8. 4.3.1.31.28. Resumo Previsto x Realizado;





- a) <u>Esta funcionalidade deve ser mais bem detalhada, pois da forma que está não</u> esclarece o que se pretende com tal funcionalidade, ou seja, o que detalhar neste resumo: as receitas, as despesas, o qual informação se busca?
- 9. 4.3.1.31.29. Resumo de receita por Conselho Regional de Odontologia; e,
- a) <u>Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela</u> <u>atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito</u> e colocada em customizações e caso mantida deve ser mais bem detalhada;
- 10. 4.3.2.7.6. O sistema deverá controlar a seção do usuário através de timeout configurável por inatividade e por tempo de seção;
- a) Pergunta: Este controle seria apenas para sistema interface web no browser?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO № 05 PREGÃO 12/2018

Após análise da Área Técnica deste Conselho, esclarece-se que:

1.

- a) Os documentos a serem agrupados são os referentes a pagamentos, por exemplo: conta de luz, água, telefone, condomínio.
- b) Em relação à sugestão de customização, não dispomos desta informação. No entanto, entende-se que tal requisito se configura como item básico de qualquer módulo financeiro, permanecendo, deste modo, como item essencial, que deverá ser objeto de aferição quando da Prova Conceito.

2.

a) Tal requisito tem o objetivo de otimização da área financeira do CFO, sendo considerado como essencial no objeto de licitação. No entanto, para fins de esclarecimento, **onde se lê:**

"Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;"

Leia-se:

"Permitir parametrizar a baixa da liquidação após efetuado o pagamento;"

3.

a) Trata-se de requisito básico de qualquer sistema financeiro, pois fornecerá informações essenciais como pagamentos em aberto e pagos, bem como os





recebimentos em aberto e recebidos. Dessa forma, o requisito configura-se como essencial, sendo objeto de aferição quando da Prova de Conceito.

4.

a) Trata-se de informação pertinente ao enquadramento tributário de cada fornecedor, que possibilita a alteração de alíquotas e bases de cálculo referentes a compras ou serviços prestados. Assim, configura-se como requisito essencial, sendo objeto de aferição quando da Prova de Conceito.

5.

a) O Conselho Federal de Odontologia encontra-se em processo de migração e transferência de toda a movimentação financeira para os bancos oficiais, quais sejam: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Dessa forma, **onde se lê**:

"Gerar Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário"

Leia-se:

"Gerar Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades de estabelecimentos bancários oficiais".

Pelo exposto, a essencialidade deste quesito encontra-se em sua própria descrição, a partir da necessidade de se enquadrar aos padrões dos bancos em comento.

6.

a) Acata-se o pedido para que o item deixe de ser considerado como essencial, não sendo objeto de aferição na Prova de Conceito.

7.

a) Trata-se de requisito essencial que mensura a movimentação orçamentária das contas, como exemplo: transposição de dotação orçamentária e créditos adicionais. Dessa forma, tal requisito deverá ser objeto de aferição quando da Prova de Conceito.

8.

a) O resumo deve conter as informações acerca da receita e da despesa.

9.

a) Para fins de esclarecimento, o Resumo de receita por CRO deve ser entendido como o resumo das informações dos itens 4.3.1.31.1 (Receita Diária por CRO), 4.3.1.31.3 (Receita Diária por Conta e CRO) e 4.3.1.31.6 (Receita por CRO e Conta). Trata-se de relatórios e consultas primordiais ao CFO, pois permite visualizar o comportamento das receitas em cada CRO, configurando-se como requisito essencial, e objeto de aferição quando da Prova de Conceito.





10.

a) O controle não é apenas para sistema interface web no browser, mas também para qualquer modalidade de sistema oferecida.

Em consonância ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 21, §4º, e considerando que as modificações não alteram o valor da proposta, ficam mantidas a data e a hora de abertura da sessão pública.

Clarissa e Palos Brito Pregoeira